



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI COMPLEMENTAR N° _____ DE _____ DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 34 de 29 de agosto de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art 1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 34 de 29 de agosto de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Cria-se 01 (um) cargo efetivo de Fisioterapeuta para atua no Centro de Fisioterapia Cid José de Mattos e junto ao programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.704,71 (dois mil, setecentos e quatro reais, e setenta e um centavos), conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei Complementar. “



Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
01	Nutricionista	30 horas semanais	R\$ 2.704,71
01	Enfermeiro	40 horas semanais	R\$ 3.770,12
01	Fisioterapia	30 horas semanais	R\$ 2.704,71

Art 2º - O anexo I da Lei Complementar nº 34 de 29 de agosto de 2022 passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

ANEXO I

Cargo: Nutricionista

Vagas: 1 (uma)

Salário: 2.704,71

Carga horária: 30 horas semanais

Pré-requisito: Superior completo em Nutrição

Atribuições: elaborar cardápio das dietas dos pacientes do Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro. Auxiliar os programas de saúde primária e social para combater problemas com a desnutrição, desidratação, raquitismo e outras patologias decorrentes de má alimentação e baixa qualidade de vida, controlar pesos e medida de crianças, adolescentes e adultos do Município, executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho auxiliando a secretaria municipal de saúde e outras afins que necessitem de orientação de profissionais de nutrição para o desenvolvimento de suas atividades.

Cargo: Enfermeiro

Vaga (01) uma.

Salário: R\$ 3.770,12

Carga horária: 40 horas semanais.

Pré-requisito: Formação Superior em Enfermagem

Atribuições: participar da formulação de normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela secretaria municipal de saúde e em conjunto com as outras secretarias municipais, realizar consulta de enfermagem e prescrever assistência requerida, promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos, fazer notificação de doenças transmissíveis, dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade, participar do planejamento de prestar assistência em situação de



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

emergência e de calamidade pública, assumir a responsabilidade técnica da unidade básica de saúde Prefeito Octaviano Ribeiro Nardy (CNES 6607063), prestar auxílio as atividades de saúde comunitária.

Cargo: Fisioterapeuta

Vaga (01) uma.

Salário: R\$ 2.704,71

Carga horária: 30 horas semanais

Pré-requisito: Formação Superior em Fisioterapia

Atribuições: planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia. Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto, fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente, elaborar plano de treinamento, orientando a família no acompanhamento domiciliar, orientar, treinar o manuseio de aparelhos e supervisionar na execução do plano de tratamento, reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor o tratamento fisioterápico, atuar no Centro de Fisioterapia Cid José de Mattos e junto ao Núcleo de Apoio Saúde da Família, auxiliar as atividades comunitárias desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2022.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal